



DECISÃO Nº 002/2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, outorgadas por intermédio do Decreto nº 574, de 12 de fevereiro de 2019, no exercício da competência definida no art. 34 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e em observância à Lei nº. 13.019/14, de 31 de julho de 2014, Edital de Chamamento Público n. 001/2020/SEMAS e Processo Administrativo n. 80539185/2019.

Considerando o Requerimento de Recurso administrativo interposto pela entidade Casa da Criança e do Adolescente Talitha Kum, em relação ao resultado preliminar do Chamamento Público 001/2020 - SEMAS que julgou intempestiva a proposta apresentada pela entidade, protocolada no dia 23/04/2020, excluindo-a do certame, solicitando que seja considerada tempestiva a abertura do envelope e julgamento da proposta pela comissão;

Considerando que o novo Edital de Chamamento, publicado em 03/03/2020, alterou o cronograma inicial cujo prazo para apresentação das propostas passou para até 22/04/2020;

Considerando que a Ata de Reunião da Comissão de Análise das Propostas, registrou que a entidade Abrigo dos Idosos São Vicente de Paulo, apresentou a proposta no dia 23/4/2020 as 12h e 42 min, conforme protocolado na Secretaria Geral/SEMAS;

Considerando que no Edital de Chamamento Público 001/2020 - SEMAS consta no item "4.6 – O envelope devidamente lacrado, contendo o "Formulário Proposta" e a Proposta, deverá ser protocolado até a data fixada no Cronograma (anexo I), a contar da publicação deste Edital, junto ao protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Rua 25-A, esquina com a Av. República do Líbano, Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás, CEP 74070-150, TEL: 062



3524-2635, respeitando o horário de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, exceto feriados.”;

Considerando o Artigo Único do parágrafo 1º, e inciso I, do Decreto Municipal nº 849 de 27 de março de 2020, **vigente na ocasião:**

Parágrafo único. Não se aplica a suspensão aos prazos de que trata o caput deste artigo:

I - aos atos de tramitação dos processos administrativos de competência dos órgãos e das entidades da Administração Pública, permanecendo regulares a realização de atos técnicos, despachos, pareceres e decisões;

Considerando que o referido Edital prevê no item “6.3 – A decisão dos recursos será realizada pelo Secretário, com base em manifestações técnicas e jurídicas dos órgãos responsáveis, conforme o caso”.

DECIDO, indeferir o recurso administrativo interposto, pois a entidade não observou a data limite para a entrega da proposta, conforme previsto no Edital de Chamamento supramencionado.

Dê-se ciência ao interessado e publique-se.

Goiânia, aos 11 (onze) de maio de 2020.


MIZAÍR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social